

LEI Nº 218

-Dispõe sôbre denominação  
de ruas desta cidade.

A Câmara Municipal de Mirai decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam denominadas "Rua Bela Vista" e "Rua do Rosário", respectivamente, as seguintes ruas recentemente construídas na parte alta desta cidade: Rua Bela Vista, a que tem o seu início na pequena praça onde se acha a Capela de São Geraldo, no final da Senhor dos Passos e termina na rua Marciano Padilha; rua do Rosário, a que inicia na Rua Senhor dos Passos (fronteira a cadeia publica) e tem o seu termino na Rua Bela Vista.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de junho de 1962.-

AL G L L =  
Prefeito Municipal

Imaculada Maria Ramos  
Secretario

*Registrada e nº 119 do livro próprio.  
Ran7*